



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO**

Tuiuti, 03 de abril de 2.018.

Ofício n.º 153/2.018

**Sua Excelência o Senhor (a).
Milton Custódio
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti.**

Mensagem

Senhor (a) Presidente,

Temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossa Excelência e nobres vereadores o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a Licitar e Contratar a Concessão Integral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário das Áreas Urbanas do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo e Estabelece a Regulamentação da Concessão”**.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento se encontra disciplinados através das Leis Municipais n.º **421/2011 e 600/2015**;

Considerando a importância desse Instituto Legal face a atual conjuntura do Sistema como um todo;

Considerando a atual estrutura que o Sistema apresenta em nossa cidade face a longevidade da sua instalação, o grau de obsolescência e deterioração, principalmente quanto ao sistema de coleta e destinação do esgotamento sanitário, lembrando que o esgota é lançado nos córregos sem qualquer tratamento;

Considerando a exaustão de sua capacitação em fornecer e expandir a rede face o aumento da população urbana e os projetos de loteamento que permeiam a ocupação de solo ainda livre na área urbana;

Considerando que este diploma legal se insere num contexto de progresso, vitalidade, importância e maior confiabilidade para o desenvolvimento do Município, como um todo e **prevê o tratamento de esgoto nos três núcleos urbanos do Município de Tuiuti, estes definidos pelas Leis n.º 070/1994, 071/1994 e 629/2016**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando que o Município de Tuiuti é alvo do Inquérito Civil 41/2009, que apura a “prestação de serviços de saneamento pelo Município de Tuiuti relacionado a coleta e destinação do esgoto produzido, com a necessidade de implantação de uma estação de tratamento de esgoto, bem como eficiência e qualidade do serviço de fornecimento de água potável à população de Tuiuti”;

Considerando que o citado Inquérito Civil foi instaurado em 2009 e, caso o Município não consiga realizar o tratamento do esgoto poderá sofrer Ação Civil Pública cujo objeto poderá ser a obrigação de realizar o tratamento e/ou indenização pelo dano ambiental causado;

E, **considerando** que o mencionado inquérito e o Promotor Oficiante vêm acompanhando as exaustivas e infrutíferas tentativas do Município em realizar concessão dos serviços públicos de saneamento com a Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – SABESP e que, devido a situação fática exige uma solução para a questão de tratamento do esgotamento sanitário, conforme vários ofícios anexos a esta exposição de motivos;

Considerando por último que o Município não detém condições financeiras para realizar as obras necessárias ao implemento do tratamento do esgoto, sendo a concessão dos serviços de saneamento condicionado à concessionária a realizar as obras e operar o sistema de tratamento do esgoto a saída mais viável;

No mais, considerando o atento acompanhamento do Ministério Público acerca da solução para a implementação do tratamento do esgoto no Município de Tuiuti e a necessidade de informar o Ministério Público as tentativas de resolução da problemática, informamos aos nobres edis que tão logo seja o presente Projeto de Lei protocolizado junto a Câmara Municipal informaremos a providência nos autos do Inquérito Civil n. 41/2009.

Solicitando a Vossa Excelência e nobres vereadores desta Augusta Casa de Leis que o mesmo, seja apreciado e aprovado em discussão única, em caráter de URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA nos termos do art. 138 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Jair Fernandes Gonçalves
Prefeito Municipal